



DESPACHO

Encaminhe-se a proposição para o setor Contábil, visando apresentar o impacto financeiro e se há dotação orçamentária para garantia da tramitação do projeto e emissão de parecer pela Assessoria Contábil da Câmara Municipal na qual deverá indicar se os limites previstos na Lei Complementar 101/00 estão sendo preservados a fim de garantir a responsabilidade na gestão fiscal das contas públicas.

Após, retorne a proposição ao gabinete da Relatoria para análise e emissão de parecer quanto a sua Constitucionalidade e Legalidade da medida que se propõe.

Bom Despacho, 17 de março de 2026.

Igor Soares Silva
Relator